

Fundo de Previdência Social do Município de Alpestre - Executivo/Indiretas
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
6º Bimestre/2012

RREO - Anexo XI (LRF, art. 53, §1º, inciso I)

R\$

P S r a e l e d o N ã o R e a l i z a d o (c) = (a - b)	Receitas		Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo Não Executado (g) = (d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Fundo de Previdência Social do Município de Alpestre, Data de emissão 01 de novembro de 2018 e hora de emissão 10h e 54m

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>.

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alpestre - RS, 01 de novembro de 2018

VALDIR JOSE ZASSO
PREFEITO

SERGIO JURASKI
CRC/RS 06157407 CONTADOR

Leocir José Silveira
Tesoureiro Subst Port 019/2012